



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 002/87, DE 02 DE JANEIRO DE 1.987.

Autoriza o Prefeito Municipal a adotar pelo prazo de 1 (um) ano, em todos seus capítulos, artigos, itens e parágrafos as leis números 145 e 152 de 20 de Agosto de 1.983 e lei nº 160 de 19 de Março de 1.984, todas do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

João Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Campinápolis.

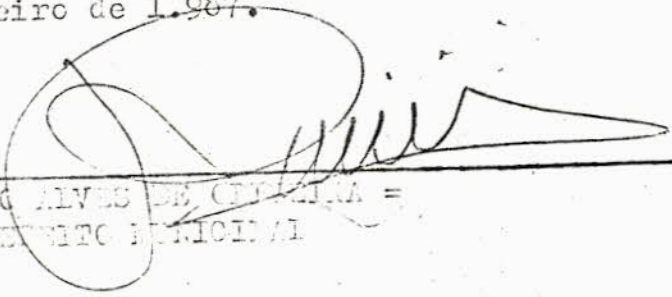
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar, em todos seus efeitos e causas, capítulos, artigos, itens e parágrafos, as leis Municipais de números 145 e 152 de 20 de Agosto de 1.983 e 160 de 19 de Março de 1.984 que instituíram, respectivamente, os Códigos Tributário; de Obras e de Postura do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O prazo de duração dos efeitos da presente lei, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua aprovação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis,
Em 02 de Janeiro de 1.987.


=JOÃO ALVES DE OLIVEIRA =
PREFEITO MUNICIPAL